### **RESOLUÇÃO Nº 01/2015**

OS CONSELHOS UNIVERSITÁRIO, DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

 CONSIDERANDO o que dispõem os incisos IX do Art. 18, XIII do Art. 26 e IV do Art. 30 do Estatuto desta Universidade;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº **10.723/2015-22 – GABINETE DO REITOR;**

CONSIDERANDO a indicação realizada em plenária, entre seus pares, dos membros dos Conselhos Superiores desta Universidade que irão integrar a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Conjunta realizada no dia 02 de julho de 2015,

**R E S O L V E M:**

**Art. 1º** Será realizada uma pesquisa eleitoral, junto à comunidade universitária, relativa à escolha do Reitor e do Vice-reitor desta Universidade para o quadriênio 2016-2020.

**Art. 2º** Será constituída uma Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral, responsável pela coordenação da referida pesquisa e pela elaboração de suas normas e procedimentos, composta por:

1. Conselheiros docentes Armando Biondo Filho, Etereldes Gonçalves Junior e Cristina Engel de Alvarez, como membros representantes, respectivamente, dos Conselhos: Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores;
2. Conselheiro do Corpo Técnico-administrativo Fernando Coutinho Bissoli, como membro representante do Conselho de Curadores;
3. Conselheiros do Corpo Discente Marcello França Furtado, Saulo Felício Sales e Pedro Luiz de Andrade Domingos, como membros representantes, respectivamente, dos Conselhos: Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores;
4. 01 (um) Conselheiro do Corpo Técnico-administrativo representante do Conselho Universitário;
5. 01 (um) Conselheiro do Corpo Técnico-administrativo representante do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;
6. 01 (um) professor do quadro efetivo desta Universidade, a ser indicado pela Associação dos Docentes da UFES (ADUFES);
7. 01 (um) servidor técnico-administrativo desta Universidade, a ser indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores da UFES (SINTUFES);
8. 01 (um) discente desta Universidade, efetivamente matriculado, a ser indicado pelo Diretório Central dos Estudantes da UFES (DCE).

§ 1º Os Conselhos descritos nos incisos IV e V, bem como as entidades descritas nos incisos VI, VII e VIII deste Artigo deverão, até o dia 09 de julho de 2015, indicar os seus representantes para a Comissão Coordenadora da Pesquisa Eleitoral.

§ 2º A Comissão descrita neste Artigo deverá apresentar na primeira semana do mês de agosto do corrente ano ao Colégio Eleitoral, composto pelos Conselhos Universitário, de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Curadores, a proposta de normas da referida pesquisa eleitoral.

### Sala das Sessões, 02 de julho de 2015.

**Reinaldo Centoducatte**

Presidente